



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 22/2020

Altera dispositivos da Lei nº 758/2016 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 2º. do Artigo 1º da Lei Municipal nº 758/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

§ 2º. Detectada a necessidade de limpeza do terreno urbano, a Prefeitura Municipal advertirá responsável (proprietário, possuidor ou detentor) para realizar a limpeza no prazo de 02 (dois) dias em caso de necessidade de remoção de criadouros (objetos que possam acumular água) e prazo de 15 (quinze) dias para limpeza através de capina/roçada de terrenos com presença de vegetação alta, sob pena de sofrer as demais sanções previstas nesta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 22/2020

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação deste Poder Legislativo tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 758/2016, para que possibilite de forma clara e objetiva o município poder exercer a fiscalização e poder conceder um prazo razoável aos proprietários para procederem a limpeza de lotes caso venham a ser notificados com base na referida lei, visto que a redação anterior ao conceder apenas o prazo de dois dias para ambos os casos tornava difícil a sua execução quando se tratava da limpeza através de capina ou roçada.

Assim sendo, face aos problemas que estamos tendo em nosso município com diversos casos de dengue já confirmados, pedimos que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito